

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de licitação nº. 04.20.01/2021

A Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama, Ceará, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **inciso II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº. 04.20.01/2021, **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação a contratação da empresa **LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP**, pelo valor global de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Pindoretama (CE), 28 de abril de 2021.



Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pindoretama, Ceará, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Presidente faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa nº:** 04.20.01/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de sistema de folha de pagamento junto à Câmara Municipal de Pindoretama/CE. **Favorecido:** LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP – **Valor Global:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 1001.01.031.0001.2.077 – Gerenciamento das atividades legislativas; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Em 28 de abril de 2021. Câmara Municipal de Pindoretama, Estado do Ceará.

Publicado por afixação, dia **28 de abril de 2021** no átrio da Câmara, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STF, na decisão proferida no recurso especial nº. 105.232 (96/0056484-5) CE-1ª Turma.